

seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente do Município das Caldas da Rainha é disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — Prazo de validade: o processamento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Quotas de emprego para os candidatos com deficiência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Decreto -Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

26 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO; Vogais efetivos: Carlos Manuel Santo Espírito Santos, Encarregado Geral e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado e Abílio Jesus Marques Isabel, Encarregado.

Referência B:

Presidente — Carlos Manuel Santos Espírito Santo, Encarregado Geral;

Vogais efetivos: Abílio Jesus Marques Isabel, Encarregado e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe de Unidade de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO e Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnico Superior.

Referência C:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO; Vogais efetivos: Carlos Manuel Santos Espírito Santo, Encarregado Geral e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado e Abílio Jesus Marques Pacheco Isabel, Encarregado.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312268052

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8482/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 27 de dezembro de 2018, e do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, de 05 de abril de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional, Manuel João Gonçalves Chuva, no mapa de pessoal

do Município de Cascais, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado. Mais se torna público que o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, de 734,62€, encontrando-se posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, entre o nível 5 e 6, da Tabela Remuneratória Única.

11 de abril de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312256761

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 8483/2019

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:

Faz público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Espinho deliberou, na sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2018, remeter à Assembleia Municipal a correção material do Plano de Pormenor do Estádio do Sporting Clube de Espinho, publicado pelo Aviso n.º 23499/2011, de 5 de dezembro, para conhecimento e remissão posterior à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

A presente correção material enquadra-se nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, integrando acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, a transposição de escalas, a definição de limites físicos identificáveis no terreno, correções de erros materiais ou omissões, incluindo as inerentes ao regulamento ou plantas, determinadas por incongruências destas peças entre si.

15 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

Plano de pormenor do Estádio do Sporting Clube de Espinho

Extrato das alterações introduzidas

A correção material ao Plano de Pormenor integrou acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, a transposição de escalas, a definição de limites físicos identificáveis no terreno, correções de erros materiais ou omissões, incluindo as inerentes ao regulamento ou plantas, determinadas por incongruências destas peças entre si.

Os artigos 4.º, 11.º, 12.º, 17.º, 19.º, 26.º, 30.º e o Anexo n.º 1 foram alterados.

Artigo 4.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) Planta de implantação, desdobrada em:

*b*1) Usos

*b*2) Cedências

c) [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Planta Cadastral — esc. 1/500

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) (*Retirada*.)

p) (*Retirada*.)

- g) (Retirada.)
 r) (Retirada.)
 s) (Retirada.)
 t) (Retirada.)
 u) [...]
 v) [...]
 w) Mapas de Ruído
 x) Planta da Situação Existente — esc. 1/500
 y) Planta de Demolições — esc. 1/500
 z) Planta de Cedências — esc. 1/500
 aa) Planta de Usos e Materiais — esc. 1/500
 bb) Planta de Unidades de Execução — esc. 1/500
 cc) Planta de Transformação Fundiária — esc. 1/500
 dd) Planta de Usos Existentes e Propostos — esc. 1/500
 ee) Planta do Espaço Público — esc. 1/500
 ff) Planta dos Sistemas de Execução
 gg) Perfis
 hh) Planta das Infraestruturas de Eletricidade
 ii) Planta das Infraestruturas de Telecomunicações
 jj) Planta do Traçado da Rede Externa de Distribuição de Gás
 kk) Plantas dos Traçados das Infraestruturas de Abastecimento de Água, Saneamento, Drenagem de Águas Residuais e de Águas Pluviais
 ll) (Retirada.)
 mm) (Retirada.)
 nn) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação
 oo) Planta da Distribuição de áreas por pisos e funções

SECÇÃO II

Operações em especial

Artigo 11.º

Constituição de Lotes

1 — Serão constituídos 11 lotes, que integram 11 edifícios a construir, estabelecidas na planta de implantação, a saber:

- a) Lote 1, com 1221 metros quadrados;
 b) Lote 2, com 766 metros quadrados;
 c) Lote 3, com 4755 metros quadrados;
 d) Lote 4, com 743 metros quadrados;
 e) Lote 5, com 1244 metros quadrados;
 f) Lote 6, com 1976 metros quadrados.
 g) Lote 7, com 1976 metros quadrados
 h) Lote 8, com 985 metros quadrados
 i) Lote 9, com 966 metros quadrados
 j) Lote 10, com 972 metros quadrados
 k) Lote 11, com 986 metros quadrados

2 — [...]

Artigo 12.º

Áreas de cedência para o Domínio Público Municipal

Na concretização das operações de loteamento ou com impactes semelhantes a operações de loteamento, conforme definido no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, o proprietário e os demais titulares sobre o prédio cedem para o domínio público municipal as parcelas de terreno previstas no Plano para áreas de verde público e espaço público num total de 7118 m², de acordo com a Planta de Cedências.

SECÇÃO I

Remodelação dos Terrenos

Artigo 17.º

Áreas a remodelar

1 — [...]
 2 — A área a impermeabilizar será de 16589 metros quadrados, correspondendo, respetivamente:

- a) 1221 metros quadrados ao Lote 1,
 b) 766 metros quadrados ao Lote 2,
 c) 4755 metros quadrados ao Lote 3,
 d) 743 metros quadrados ao Lote 4,
 e) 1244 metros quadrados ao Lote 5,

- f) 1976 metros quadrados ao Lote 6,
 g) 1976 metros quadrados ao Lote 7,
 h) 985 metros quadrados ao Lote 8,
 i) 966 metros quadrados ao Lote 9,
 j) 972 metros quadrados ao Lote 10,
 k) 986 metros quadrados ao Lote 11

3 — [...]

Artigo 19.º

Implantação dos edifícios

1 — Os edifícios a que correspondem os onze lotes terão a implantação (perímetro exterior do contacto do edifício com o solo) que adiante se descreve:

- a) O Edifício 1 terá cinco pisos e uma área de implantação acima do solo de 739 metros quadrados.
 b) O Edifício 2 terá seis pisos e uma área de implantação acima do solo de 416 metros quadrados.
 c) O Edifício 3 terá quatro pisos e uma área de implantação acima do solo de 2144 metros quadrados.
 d) O Edifício 4 terá seis pisos e uma área de implantação acima do solo de 416 metros quadrados.
 e) O Edifício 5 terá cinco pisos e uma área de implantação acima do solo de 730 metros quadrados.
 f) O Edifício 6 terá cinco pisos e uma área de implantação acima do solo de 1170 metros quadrados.
 g) O Edifício 7 terá cinco pisos e uma área de implantação acima do solo de 1170 metros quadrados.
 h) O Edifício 8 terá três pisos e uma área de implantação acima do solo de 860 metros quadrados.
 i) O Edifício 9 terá três pisos e uma área de implantação acima do solo de 974 metros quadrados.
 j) O Edifício 10 terá três pisos e uma área de implantação acima do solo de 974 metros quadrados.
 k) O Edifício 11 terá três pisos e uma área de implantação acima do solo de 860 metros quadrados

2 — A implantação de cada um dos onze edifícios será resultante dos recuos marcados na Planta de Implantação.

3 — (Retirado.)

CAPÍTULO IX

Execução e Perequação do Plano

SECÇÃO I

Execução do Plano

Artigo 26.º

Unidades de execução

1 — A área a sujeitar a esta intervenção urbanística é de 26.299 metros quadrados, distribuída por um terreno de grandes dimensões, outrora um campo de futebol propriedade do Sporting Clube de Espinho, com 16692 metros quadrados descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o n.º 1716/20010427, uma faixa de terreno residencial com área de 5538 metros quadrados, e, ainda arruamentos e passeios integrados no domínio público municipal com 4069 metros quadrados.

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

Artigo 30.º

Perequação de benefícios

1 — O índice médio de utilização previsto para o Plano é de 2.90, resultante da relação entre a área total de construção acima e abaixo do solo de 75368 m², e a área de intervenção de 26299 m².

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

ANEXO I

Quadro de Parâmetros Urbanísticos

QUADRO I

Quadro de Áreas — Intervenção do Plano (adaptado)

P. P. do Estádio do Sporting Clube de Espinho

Área de Intervenção (m ²)	Área destinada a infraestruturas (m ²)			Área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva		Área de espaço público existente a manter
	Vias	Passeios	Estacionamento na via	Espaço verdes e pedonal público	Espaço privado de ut. Pública	
26299	1357	5522	1771	6880	5342	3477
<i>Total</i>	8651			12222		3477

QUADRO II

Quadro de Áreas — Construções novas (adaptado)

P. P. do Estádio do Sporting Clube de Espinho

Lote		Edificabilidade							Uso/número de pisos		Número de lugares de estacionamento			Fogos	
Número	Área (m ²)	Área de implantação		Número de pisos		Área de construção (m ²)			Com/Serv	Hab coletiva	Com/Serv	Hab coletiva	Com/Serv		Total
		Acima do solo (m ²)	Abaixo do solo (m ²)	Acima do solo (m ²)	Abaixo do solo (m ²)	r/c	P	Total							
1	1221	739	1221	5	2	739	3224	3963		5	—	80		80	42
2	766	416	766	6	2		2443	2443	650	5	2	39	16	55	23
3	4755	2144	4755	4	2				9609	—	5		250	250	—
4	743	416	743	6	2		2380	2380	596	5	2	39	16	55	23
5	1244	730	1244	5	2	779	3385	4164		5	—	80		80	42
6	1976	1170	1976	5	2	1173	4646	5819	660	5	1	73	20	93	54
7	1976	1170	1976	5	2	1174	4652	5826	663	5	1	73	20	93	54
8	985	860	985	3	1		1633	1633	896	2	1	20	19	39	16
9	966	966	966	3	1		1714	1714	966	2	1	20	19	39	16
10	972	972	972	3	1		1723	1723	972	2	1	20	19	39	16
11	986	860	986	3	1		1601	1601	877	2	1	20	19	39	16
<i>Total</i>	16589	10443	16589	—	—	3865	27400	31265	15889	—	—	464	398	862	302

Dados transpostos do PP Estádio SCEspinho.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49477 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_49477_0107_ImpCedPub.jpg

49477 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_49477_0107_ImpUso_Pub.jpg
612279693

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 8484/2019

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Figueira da Foz (2019-2028)

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na reunião de 25 de março de 2019 a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, e em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 10/2018, de 14 de janeiro e 14/2019, de 21 de janeiro e no n.º 10 do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal

de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) da Figueira da Foz, para o período de 2019 a 2028.

Também se torna público, que o presente Plano, entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais se informa, que nos termos do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 10/2018, de 14 de janeiro e 14/2019, de 21 de janeiro, o PMDFCI da Figueira da Foz (componente não reservada), poderá ser consultado na página da internet do município, das freguesias correspondentes e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312269916

Despacho n.º 4945/2019

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, prevê no artigo 42.º do anexo I, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência e um gabinete de apoio à vereação;